



Câmara Municipal de Ibirubá

PODER LEGISLATIVO



**RESOLUÇÃO Nº 003/2024,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a limitação do valor máximo a ser pago anualmente em diárias aos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Ibirubá.

A vereadora **PATRÍCIA SANDRI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou o Projeto de Resolução nº 004/2024 e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica estabelecido o limite máximo anual para o pagamento de diárias aos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Ibirubá, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 2º O valor máximo a ser pago anualmente em diárias a cada vereador ou servidor público será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão corrigidos pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 meses, a partir de 1º de janeiro de 2026, não estando inclusas neste limite as despesas relacionadas a deslocamentos, pedágios e passagens.

Parágrafo único. O suplente que assumir a titularidade do cargo fará jus ao pagamento de diárias, proporcionalmente ao período de exercício, cujo limite será calculado à razão de 1/360 (um trezentos e sessenta avos) para cada dia de substituição.

Art. 3º As diárias serão concedidas exclusivamente para viagens de interesse público, devidamente autorizadas pela Presidência.

Parágrafo único. O direito ao recebimento de diárias não exime o poder da Presidência da Câmara Municipal de negar sua concessão nas situações em que se evidencie irregularidade ou inexistência de interesse público, facultando-se o ingresso de recurso ao Plenário, que decidirá pela maioria qualificada de 2/3.

Art. 4º O vereador ou servidor que não utilizar o limite estabelecido nesta Resolução, não fará jus a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, nem poderá aproveitá-lo para períodos subsequentes.

Art. 5º Na eventual hipótese de haver se esgotado o limite previsto no art. 2º, novas diárias somente serão concedidas com autorização do Plenário, que decidirá pela maioria qualificada de 2/3.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal será responsável por fiscalizar e controlar a concessão e o pagamento das diárias, garantindo a transparência e a conformidade com os limites estabelecidos nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

(54) 3324-1919
(54) 3324-3838
(54) 3324-4221

camaraibiruba@yahoo.com.br
vereadores@ibiruba.rs.gov.br
www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br

Rua Firmino de Paula, 780
Centro | Ibirubá | RS
CEP 98200-000 | Caixa Postal 61

f camaradevereadoresdeibiruba | @ camaradevereadoresdeibiruba

Doe órgãos. doe sangue. salve vidas!



Câmara Municipal de Ibirubá

PODER LEGISLATIVO






Gabinete da Presidência, em 24 de setembro de 2024.


Ver^a. PATRÍCIA SANDRI
Presidente.


Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Ver^a. LORENA COUTO METZ,
1^a Secretária.

 (54) 3324-1919
 (54) 3324-3838
 (54) 3324-4221

 camaraibiruba@yahoo.com.br
 vereadores@ibiruba.rs.gov.br
 www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br

 Rua Firmino de Paula, 780
Centro | Ibirubá | RS
CEP 98200-000 | Caixa Postal 61

 [camaradevereadoresdeibiruba](https://www.facebook.com/camaradevereadoresdeibiruba) |  [camaradevereadoresdeibiruba](https://www.instagram.com/camaradevereadoresdeibiruba)

Doce órgãos, doce sangue, salve vidas!